

QUESITO

RACÀ COR ETNIA

GUIA DE ORIENTAÇÕES

SUBSECRETARIA DE
IGUALDADE E DE
DIREITOS HUMANOS



Prefeitura de
JACAREÍ





EXPEDIENTE

GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESITO RAÇA/COR/ETNIA

Prefeito do Município de Jacareí
Izaias José de Santana

**Subsecretaria de Igualdade
e de Direitos Humanos**
Girlaine Dias dos Santos

Assessorias
Bruno Guilherme dos Santos
Ivani de Melo
Juliana Aparecida de Moraes Faria
Priscila de Oliveira Sanches



2022

LEGISLAÇÕES/NORMATIVAS

LEI 16.758/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, banco de dados e registros de informações no estado de São Paulo.

PORTARIA 344/2017

O Ministério da Saúde dispõe sobre o preenchimento do campo Raça/Cor nos sistemas de informação em Saúde.

PORTARIA 992/2009

Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

LEI 12.288/2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial.



NORMA ORIENTADORA

LEI Nº 16.758, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Torna obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados, públicos e privados, no Estado e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados, públicos e privados, no Estado.

§ 1º - A informação aludida no "caput" deverá constar em qualquer tipo de formulário que se destine à coleta de dados pessoais.

§ 2º - A informação de que trata o "caput" deverá ser prestada mediante:

1 - Autodeclaração, quando o interessado for maior de 16 (dezesseis) anos;

2 - Declaração dos pais ou responsáveis legais, quando o interessado for menor de 16 (dezesseis) anos.

§ 3º - Os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados a que se refere esta lei deverão adotar o mesmo critério e a mesma metodologia utilizados pelo censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne a cor ou identificação racial.

Artigo 2º - O conjunto dos dados pertinentes ao objeto desta lei deverá ser encaminhado, semestralmente, por meio eletrônico, à Coordenação de Políticas para População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para efeito de atualização.

Artigo 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao proprietário ou detentor do cadastro, banco de dados ou registro de informações assemelhado, bem como a seus demais responsáveis, multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 08 de junho de 2018.

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 08 de junho de 2018

O QUE É O QUESITO RAÇA, COR, ETNIA?

O quesito “Raça, Cor, Etnia” é um item para ser preenchido em formulários, cadastros, bancos de dados e registros de informações, a fim de identificar os (as) usuários (as) de serviços quanto ao seu pertencimento étnico-racial.

O Brasil é formado pela mistura das raças e a “Raça, Cor, Etnia” faz parte de nossas características pessoais, assim como nome, endereço, idade e sexo. Por sermos um povo miscigenado, identificar nosso pertencimento não é algo tão evidente e de fácil declaração.

Atualmente, no preenchimento de dados, utilizamos o padrão criado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Desde o censo de 2000, o IBGE utiliza cinco categorias nas pesquisas sobre a população brasileira: Cor **Branca**, Cor **Preta**, Cor **Parda**, Cor **Amarela** e Etnia **Indígena**.



MAS AS PESSOAS SÃO MESMO DESSAS CORES?

O conceito do termo “**cor**”, no Brasil, é mais do que cor de pele: a textura do cabelo e o formato de nariz e lábios, além de traços culturais, são elementos importantes nessa definição.

Assim, a população branca não tem exatamente a cor branca, e nem a população oriental a cor amarela - e assim por diante. Essas categorias são cunhadas pelo IBGE apenas para **classificar** os grupos populacionais por suas origens **étnico-raciais**, ou seja: brasileiros descendentes de europeus (brancos), de orientais (amarelos), de africanos (pretos), dos povos originários indígenas (indígenas) ou da mistura de dois ou mais desses grupos (pardos).

O IBGE não considera a categoria “**negra**” para fins de análise, pois para o instituto ela é composta pela somatória de todos os indivíduos que se autodeclararam pretos ou pardos.

É importante dizer que, em momento algum, pretende-se usar essas categorias em sentido pejorativo ou com intenção discriminatória.



POR QUE USAR ESSAS CATEGORIAS DO IBGE?

O IBGE pesquisou as cores mais declaradas pela população e concluiu que deveria utilizar as categorias em que a população já se reconhecia desde o 1º Censo Oficial brasileiro, realizado em 1872.

Com isso, cria-se um padrão de informações que permitem cruzar e comparar os dados obtidos em todo o país, a fim de estabelecer estatísticas em nível nacional.

PARA QUE COLETAR A INFORMAÇÃO “RAÇA, COR, ETNIA”?

Com a publicação da lei 16.758/2018, tornou-se obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados, públicos e privados, no Estado de São Paulo.

Essa medida visa melhorar a qualidade dos serviços, por meio de uma base de dados que permita diagnosticar necessidades, doenças e condições socioeconômicas predominantes em cada um dos grupos que compõem a sociedade brasileira.

Assim, cumpre-se o princípio fundamental da **Equidade**, para **diminuição dos preconceitos** e com o compromisso de oferecer um tratamento igualitário para todos.

Apesar da sua obrigatoriedade, a coleta das informações do quesito **“Raça, Cor, Etnia”** é questionada e, por vezes, negligenciada. As dificuldades estão relacionadas à questão histórica sobre o período da escravização dos povos africanos no país, com fortes consequências negativas até hoje.

CURIOSIDADE: HISTÓRICO DOS CENSOS NO BRASIL

A palavra “Censo” origina-se do latim *census* e quer dizer “conjunto dos dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, província, estado ou nação”. Desde épocas remotas, os governos se preocupam em realizar censos; o mais remoto que se tem notícia é o da China, em 2238 a.C.

O primeiro censo no Brasil foi programado para ocorrer em 1852. Entretanto, a população revoltou-se contra o Decreto nº 797, de junho de 1851, então conhecido como a “lei do cativeiro”, e impediu o levantamento que já estava em plena execução. Acreditava-se que o decreto era uma odiosa medida governamental visando à escravização dos homens de cor e mestiços, que poderia estender-se aos brancos pobres. Esse episódio foi suficiente para adiar por 20 anos a realização do primeiro censo, em 1872.

Censos Demográficos

1872

Pergunta fechada de autodeclaração:
branco, preto, pardo e caboclo (indígena)

1900 e 1920

Não foi utilizado o quesito “raça, cor, etnia”

1950

Distribuiu a população em 4 grupos: brancos, amarelos, pretos e pardos
(*se você não fosse branco, amarelo nem preto, você seria pardo*)

1960

Incluiu a categoria “indígenas”

1970

Suprimiu o quesito “raça, cor, etnia”

1980

Retomou os quatro grupos utilizados em 1950

1991 até hoje

Classificação étnico-racial usada pelo IBGE:
pretos, pardos, amarelos, indígenas e brancos



SILÊNCIO HISTÓRICO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Após a declaração oficial de **eliminação da escravização** dos povos africanos no Brasil, houve uma preocupação dos governantes da época quanto ao fato do Brasil, depois de mais de 300 anos de tráfico negreiro, ter-se tornado um país com a maioria da sua população negra. Com isso, teve início uma política de **embranquecimento** da população, por meio do incentivo à **mestiçagem**, a fim de extinguir gradualmente o elemento negro de sua população, já que este era considerado, erroneamente, como inferior.

Outras estratégias foram adotadas, como políticas de imigração de povos europeus, bem como o **mito da democracia racial**, ou seja, a ideia de harmonia entre as raças, desconsiderando e silenciando os problemas do racismo com os povos negros - ao não falar abertamente sobre o racismo, esse problema deixaria de existir.



PERGUNTAR A “COR, RAÇA, ETNIA” É DISCRIMINAÇÃO OU RACISMO?

Não. Naturalizar a pergunta, integrando-a ao conjunto de informações (nome, idade, sexo, etc.) é uma forma de conhecer melhor os perfis para melhor atendê-los. Portanto, identificar o pertencimento racial não é ofensivo ou discriminatório, mas sim uma ação que tem o intuito de identificar, cadastrar e mapear os perfis e suas necessidades específicas.

Não é racismo, nem preconceito, nem discriminação. É **inclusão**.

Quando falamos em “Raça, Cor, Etnia”, há pessoas que se sentem constrangidas, ofendidas ou com dúvidas sobre seu pertencimento racial. Ao mesmo tempo, muitos profissionais sentem receio de ofender ou causar embaraço aos (às) usuários(as), porém não realizar a pergunta dificulta os levantamentos sobre o quesito **“Raça, Cor, Etnia”**. Mudar essa realidade é uma das formas de combater o racismo institucional.



**PRECISAMOS FALAR
SOBRE RACISMO**



CONHEÇA MELHOR CADA UM DESSES CONCEITOS

RACISMO

É um conjunto de ideias, crenças, opiniões e valores que pregam a superioridade de um grupo étnico-racial sobre outro. O racismo se manifesta por meio do preconceito e da discriminação racial. No Brasil, esse tratamento é, em grande parte, direcionado às pessoas negras, motivado pela crença em sua inferioridade devido à sua raça, cor e origem.

• Racismo Interpessoal

Comportamentos discriminatórios que ocorrem entre pessoas, correspondendo ao tratamento hostil, desrespeitoso e/ou excludente. É comum a prática racista camuflar-se em experiências cotidianas ou formas ofensivas em tom de brincadeira. Normalmente o racista não admite seu preconceito, mas mesmo assim age de maneira discriminatória. Estando ou não evidente, a vítima tem o direito de denunciar qualquer forma de ultraje, constrangimento e humilhação.

• Racismo Institucional

Ao contrário das manifestações individuais de preconceito racial, o racismo institucional diz respeito às práticas de instituições (públicas ou privadas) que, mesmo não reconhecidas nos discursos formais dessas instituições, concretamente reproduzem uma lógica excludente na gestão dos recursos humanos, na definição de prioridades e forma de atuação, na prestação de serviços ao público etc. Assim se produz uma hierarquia entre os grupos étnico-raciais, em que alguns terão privilégios, enquanto outros enfrentarão desvantagens, por exemplo, na ocupação de cargos ou no acesso a determinado serviço com qualidade.



PRECONCEITO RACIAL OU PRECONCEITO DE COR

É uma opinião negativa sobre alguém ou um grupo, gerando uma indisposição em relação a esses, sem mesmo conhecê-los, baseando-se somente em suas características físicas ou culturais (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, religião, idioma, alimentação, entre outras).

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

É toda e qualquer atitude que desrespeite e viole os direitos de alguém ou de um grupo por causa de sua raça, cor ou etnia. É a exteriorização, a manifestação e a materialização do racismo, do preconceito racial.

MAS SE A RAÇA É HUMANA, NÃO SOMOS TODOS IGUAIS?

Segundo o princípio de igualdade, todos têm os mesmos deveres e direitos, devendo receber o mesmo tratamento. O artigo 5º da Constituição Federal prevê a igualdade quando afirma:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Apesar de termos os mesmos direitos, esses direitos nem sempre conseguem incluir todas as pessoas de maneira igual, tornando-se insuficiente tratar os indivíduos somente por esse princípio. É preciso considerar as particularidades entre grupos de indivíduos para não se cometer injustiças. Lutar contra desigualdades, falta de oportunidades e discriminações são políticas que buscam não somente a igualdade, mas também a equidade.



CARTÃO DE CORES**COR
PRETA**

DESCENDENTES DE AFRICANOS/AFRO-BRASILEIROS

**COR
AMARELA**

DESCENDENTES DE ASIÁTICOS/ORIENTAIS

**COR
BRANCA**

DESCENDENTES DE EUROPEUS/OCIDENTAIS

**COR
PARDA**DESCENDENTES DE INDIVÍDUOS DE CORES/ ETNIAS DIFERENTES
MISCIGENAÇÃO/MESTIÇAGEM

► Mestiços de pais de cores ou etnias diferentes: preta e branca; preta e indígena; branca e indígena, e assim por diante.

**RAÇA/ETNIA
INDÍGENA**

DESCENDENTES DE POVOS INDÍGENAS

QUAL O MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO PELO IBGE?

É o método da AUTOCLASSIFICAÇÃO ou AUTODECLARAÇÃO, ou seja, o(a) usuário(a) é quem indica a sua “Raça, Cor, Etnia”, entre as cinco categorias disponíveis.

Há situações em que é necessário utilizar a HETEROCLASSIFICAÇÃO – outra pessoa, preferencialmente um membro da família, define a “Cor, Raça, Etnia” do(a) usuário(a). Essa conduta deve ser utilizada somente em situações específicas, como: declaração de nascidos vivos, declaração de óbito, registro de pacientes em coma ou quadros semelhantes.

COMO COLETAR ESSAS INFORMAÇÕES?

- Os formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações deverão conter as categorias do IBGE para o preenchimento, não sendo possível o campo “ignorado”.
- O profissional deverá perguntar com qual “Cor, Raça, Etnia” a pessoa se identifica e deve assinalar uma única opção.
- Quando a pessoa não souber se autoclasseficiar ou informar uma categoria inexistente, o profissional deverá explicar cada opção em conformidade com as categorias do IBGE, ressaltando que a resposta deve ser dada pelo(a) próprio(a) usuário(a).
- Respeitar a AUTOCLASSIFICAÇÃO ou AUTODECLARAÇÃO da pessoa, segundo o que ela declara.

DÚVIDAS FREQUENTES

É possível que haja reações desfavoráveis dos(as) usuários(as) dos serviços quando perguntados sobre sua “Raça, Cor, Etnia”. Comportamentos como irritação, agressividade, curiosidade, dúvida, ironia, desconfiança ou constrangimento podem ser apresentados diante da coleta dessa informação.

QUESITO “RAÇA, COR, ETNIA” SEM DIFICULDADES

Apesar de sabermos que no mundo não existe nenhum ser humano inferior ou superior em relação a outro, quando falamos em “Raça, Cor, Etnia” estamos falando de uma construção histórica e cultural. Ainda há pessoas que se sentem constrangidas ou com receio de confranger, principalmente, as pessoas de cor preta, pois esse termo foi utilizado durante muito tempo de forma pejorativa e com intenção de ofender.

Muitas pessoas têm receio de serem discriminadas ou prejudicadas. É muito frequente a hostilidade ou argumentos de que não são pretos(as) e sim negros(as). Nesse caso, é importante concordar com eles(as) e explicar que pretos e pardos pertencem à população negra - grupo étnico-racial de origem africana. Para o preenchimento dessa informação, porém, são seguidas as metodologias oficiais do IBGE, com as opções de cor para os indivíduos pertencentes à população negra sendo “Cor Preta” e “Cor Parda”.

As pessoas Pardas, ou seja, de origem da mistura entre duas cores, raças ou etnias, muitas vezes não sabem ao certo se autoclassificar. Consideram-se muito brancas para se identificarem como pretas ou muito pretas para se identificarem como brancas. Por vezes, devolvem a pergunta ao atendente: “O que você acha?”. Outras vezes, respondem o que está descrito no registro de nascimento. Nessas situações, o atendente poderá explicar ao(à) usuário(a) as diferentes possibilidades de miscigenação, observando o Cartão de Cores.



É possível reconhecer atitudes de ironia ou agressividade por parte de qualquer pessoa, ao retornarem à pergunta com frases do tipo: "Você não está vendo qual é a minha cor?". Nesse caso, é preciso explicar que a própria pessoa é a mais indicada e pode dizer com mais propriedade sobre a sua cor, levando em conta sua origem e ascendentes (pais, avós).

É possível que seja informada uma categoria diferente da que é observada - por exemplo, uma pessoa preta informar que é branca e vice-versa, mesmo depois das orientações. Caso mantenha o mesmo posicionamento, deve-se respeitar a informação fornecida e seguir com o registro de acordo com a informação autodeclarada.

No caso de resistência e negação de fornecer a informação, o profissional deve explicar a importância das informações para a melhoria dos serviços e geração de estatísticas mais precisas, bem como informar que se trata de um item obrigatório, tão importante quanto a idade, nome ou endereço.

DICAS PARA FACILITAR A ABORDAGEM

- Naturalize a pergunta “Qual a sua Raça, Cor ou Etnia?”. Ela deve ser associada ao conjunto de informações solicitadas;
- Em caso de dúvidas, garanta que as informações têm o objetivo de otimizar os serviços, melhorando sua qualidade, e que as categorias estão em conformidade com a lei e com a classificação do IBGE;
- Dialogue com os(as) usuários(as) sempre que possível, orientando a autodeclaração por meio do Cartão de Cores;
- Solicite apoio e orientações da equipe e chefias sempre que achar necessário. A ação do setor de recepção envolve acolhimento e requer diálogo permanente entre profissionais trabalhadores, gestores e usuários(as);
- Tenha materiais explicativos expostos nos ambientes de recepção ou via redes de comunicação digital. Eles auxiliam e otimizam as respostas no momento do preenchimento das informações.



Governo Federal
Disque 100

Governo do Estado de São Paulo
www.ouvidoria.sp.gov.br



SUBSECRETARIA DE IGUALDADE E DE DIREITOS HUMANOS

igualdadeedireitoshumanos@jacarei.sp.gov.br
(12) 3955-9151



Prefeitura de
JACAREÍ

jacarei.sp.gov.br